



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI N.º	FLS.	
4.306	009	Res

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.306

EMENTA: OBRIGA A REALIZAÇÃO DE EXAME OCULAR, DENOMINADO DE TESTE DE REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NASCIDOS, NAS UNIDADES HOSPITALARES DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de exame ocular denominado de teste de reflexo vermelho em recém-nascidos, nas unidades hospitalares e maternidade do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental providenciará a formação de pessoal treinado para a execução do teste de reflexo vermelho em todas as unidades hospitalares e maternidade do Município de Volta Redonda.

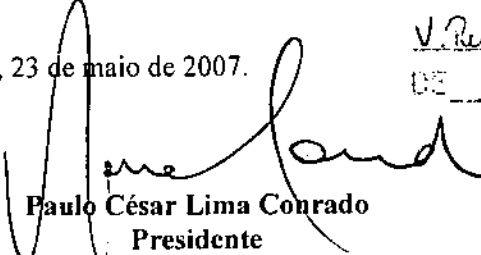
Art. 3º - Os eventuais custos para a formação de pessoal para a execução do teste de reflexo vermelho em recém-nascidos, ficarão a cargo da Secretaria de Saúde em verbas orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 4º - As unidades hospitalares que não realizarem o teste de reflexo vermelho em recém-nascidos, ficarão sujeitas à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada infração, independente das medidas administrativas cabíveis, inclusive a interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único - O valor da multa estabelecido no caput anterior será atualizado anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por legalidade federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Volta Redonda, 23 de maio de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
V. Redonda em Destaque
DE 31 / 05 / 2007

Projeto de Lei nº 104/06
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

